

# **BOLETIM N. 06/2019**

<u>SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS</u>

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

### **SEXTA**

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA <u>11 DE MARÇO DE 2019</u>

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

TIAGO LOBO

2º Secretário

1



# PEQUENO EXPEDIENTE FASE INFORMATIVA

PAUTA DE

INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE MARCO DE 2019



### "CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

### **DEBATES AGENDADOS:**

<u>Dia 11 de março</u>, debate em atendimento ao <u>REQUERIMENTO N. 534/2018</u> de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, sobre os contratos relativos à coleta de resíduos domiciliares gerados no Município e o acidente havido na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, no último dia 20 de setembro, envolvendo um caminhão de lixo da empresa Provac Serviços Ltda.

## PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA № 012019, DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON, TIAGO LOBO E CARLA FURINI DE LUCENA, "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 23 E DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO".

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR MATEUS ROSA TOGNELLA.

PROJETO DE LEI N. 17/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DÁ DENOMINAÇÃO DE "ALCIDES GONÇALVES SOBRINHO" À RUA VINTE E UM (21) DO LOTEAMENTO JARDIM DOS LAGOS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, VEDA A VENDA OU PROMESSA DE VENDA DE PARCELA DE LOTEAMENTO OU DESMEMBRAMENTO NÃO REGISTRADO.

### PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 66/2019 Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica a poda da árvore situada na Avenida Darci Carreon, em frente ao n. 287, no Industrial Harmonia.
- N. 67/2019 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de sinalização no solo (faixa de pedestre) nas Ruas de acesso aos Apartamento Residencial das Arvores.
- N. 68/2019 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Chefe do Executivo a limpeza (roçagem), do Bosque Isidoro Bordon, no Matilde Berzin, que se encontra com mato alto.
- 4. N. 69/2019 Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER Indica a implantação de um toldo em frente ao Laboratório Municipal, situado na Rua Aristides Bassora, para proteção dos munícipes contra o sol e a chuva.
- N. 70/2019 Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER Indica ao Prefeito Municipal a limpeza de dois terrenos públicos, situados ao lado e em frente ao número 180, na Rua Donizete Aparecido Cordeiro, no Jardim das Palmeiras.
- 6. N. 71/2019 Autor: VAGNER BARILON Indica a necessidade de recuperação da malha asfáltica entre as Avenidas Ampélio Gazeta e Dr. Ernesto Sprógis.
- N. 72/2019 Autor: VAGNER BARILON Indica a necessidade de recuperação da malha asfáltica entre a Avenida Dr. Ernesto Sprógis e Rua Anchieta.



- 8. N. 73/2019 Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica a necessidade de limpeza e manutenção da calçada e guia da Rua Azil Martins, no Jardim Santa Rosa.
- 9. N. 74/2019 Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, faça a limpeza da boca de Iobo, localizada em frente ao Conselho Tutelar, ao número 15, na rua São Paulo, no Jardim São Jorge.
- 10. N. 75/2019 Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica a limpeza da boca de lobo situada na Rua Azil Martins frente do nº 444, no Jardim Santa Rosa, muitas folhas e lixo amontoados, tampando a boca de lobo, podendo causar danos aos moradores do referido Bairro.
- 11. **N. 76/2019** Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica com certa urgência a (capinação) do mato que está alto, da guia e calçada, sendo que a mesma necessita de (urgente manutenção) na Rua Brasília, no jardim São Jorge.
- 12. **N. 77/2019** Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção com certa urgência do telhado na quadra da escola EMEFEI Vereador Osvaldo L. Silva, conforme especifica.
- 13. **N. 78/2019** Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica ao Poder Executivo a necessidade da poda de galhos das árvores, da limpeza, varredura e corte do mato, com urgência, da frente da EMEI Eleni Whitehead, Rua Guilherme Klavim, Jardim Marajoara.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



# EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA QUINTA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 06 DE MARÇO DE 2019

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

11 DE MARÇO DE 2019



### ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 2019.

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON e ausente o vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, realizou a Câmara Municipal sua quinta sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Lucimar proceda a leitura de um trecho da Bíblia. FASE INFORMATIVA: É realizada a leitura do requerimento apresentado pelos vereadores que integram a bancada do PSDB indicando o vereador AVELINO XAVIER ALVES para exercer a liderança do partido, nos termos do artigo 131, §3º, do Regimento Interno. Em atendimento ao despacho do presidente exarado no processo n. 33/2019 é realizada a leitura do requerimento de licença médica apresentado pelo vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município. *Do vereador TIAGO LOBO*, INDICAÇÃO N. 53/2019 que indico ao Poder Executivo a necessidade de providencias, quanto a sinalização do termino da Av. João Pessoa com a Avenida Ampélio Gazeta. INDICAÇÃO N. 57/2019 que indico ao Poder Executivo a necessidade de providencias, quanto a mudança de Lombada na Avenida Ampélio Gazetta. INDICAÇÃO N. 58/2019 que indico ao Poder Executivo a necessidade de providencias, quanto a sinalização do solo na rotatória da Rua Tamboril, com a Rodolfo Kivitz. *Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS* <u>SANTOS</u>, INDICAÇÃO N. 54/2019 que indico a limpeza das áreas públicas situadas na Rua Americana e Avenida José Rodrigues, no Jardim Eneides. INDICAÇÃO N. 55/2019 que indico a manutenção e limpeza do campo de areia na Rua Olívio Bellinati, no Parque Residencial Klavin. Da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA INDICAÇÃO N. 56/2019 que indica a limpeza do entorno da escola SESI, devido à presença de mato alto e ao surgimento de escorpiões no interior da referida unidade escolar. <u>Do vereador VAGNER BARILON,</u> INDICAÇÃO N. 59/2019 que indico ao Poder Executiva a necessidade de instalação de lixeiras nas calçadas ao longo da Rua Oscar Araium. INDICAÇÃO N. 60/2019 que indico a necessidade de Colocação de placa de Rua sem saída, na Travessa Elvira Helena Skinder, no Vale dos Lírios. INDICAÇÃO N. 61/2019 que indico a necessidade de Poda de arvore, na Travessa Elvira Helena Skinder, próximo ao número 71 no Vale dos Lírios. Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 62/2019 que indico a manutenção, limpeza de descartados na ciclovia, na Avenida Rodolfo Kivitz, desde a rotatória em frente ao posto Shell até a rotatória da Rua Tamboril, entrada do Jardim Capuava. INDICAÇÃO N. 63/2019 que indico a limpeza da vegetação rasteira da área situada entre as Ruas Sônia Solange Moraes, Vanderley Willis Klava e Pastor Manoel Amaro da Silva, no Bairro Campos Verdes. INDICAÇÃO N. 64/2019 que indico a limpeza e a retirada do mato da área verde situada na Rua Otávio Guedes, no Jardim Campos Verdes. INDICAÇÃO N. 65/2019 que indico ao Poder Executivo a necessidade de retirada de entulhos, galhos secos e limpeza dos terrenos que se encontra com mato alto na Avenida José Rodrigues e rua Sumaré, no Jardim Eneides (faixa 01). ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após o presidente anuncia a PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES: REQUERIMENTO N. 40/2019 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a venda de terrenos públicos do ano de 2013 até o ano de 2019. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 03). REQUERIMENTO N. 41/2019 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os quiosques da praça do bairro São Jorge. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer o adiamento da discussão por duas sessões. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (faixa 04). REQUERIMENTO N. 42/2019 de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, convoca o Secretário de Obras, Projetos e Planejamento Urbano e o Diretor de Serviços Urbanos para prestar informações sobre os coletores de lixo da Prefeitura Municipal. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursa. O vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer o adiamento da votação do requerimento por duas sessões. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (faixa 05). REQUERIMENTO N. 45/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre



a implantação de um Centro Olímpico no Município de Nova Odessa. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 06). REQUERIMENTO N. 78/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o fornecimento de próteses dentárias aos pacientes da rede municipal de Saúde. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 07). REQUERIMENTO N. 79/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações à Caixa Econômica Federal sobre o empreendimento imobiliário da empresa M3 Construções Ltda. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade *(faixa 08)*. REQUERIMENTO N. 80/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações aos Correios sobre o CEP (Código de Endereçamento Postal) da Avenida Valentin Feltrin. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 09). REQUERIMENTO N. 81/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a implantação das melhorias que especifica em todas as ruas do Residencial Klavin. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 10). REQUERIMENTO N. 82/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os trabalhos realizados em razão da "Semana de Prevenção da Gravidez na Adolescência" – Lei n. 2.693/13. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 11). REQUERIMENTO N. 83/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado a retirada dos osbstáculos e sinalização no solo da rotatória do Parque Residencial Klavin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 12). REQUERIMENTO N. 84/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de um bosque na área do antigo pesqueiro situado no Jardim dos Ipês. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 13). REQUERIMENTO N. 85/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas ruas adjacentes das escolas Profa. Dorti Zambello Calil e Profa. Theresinha Antônia Malaquetta Merenda, no Jardim Bela Vista. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (faixa 14). REQUERIMENTO N. 86/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os precatórios trabalhistas vencidos em 2017 e 2018. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 15). REQUERIMENTO N. 87/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Chefe do Executivo sobre o envio de notificação aos proprietários dos terrenos que se encontram com mato alto, para que proceda a limpeza dos terrenos, implantação de calçadas e muretas, no Parque Industrial Fibra. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 16). REQUERIMENTO N. 88/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o loteamento Jardim dos Lagos II. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer o adiamento da discussão do requerimento por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (faixa 17). REQUERIMENTO N. 89/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita do Poder Executivo, junto aos órgãos competentes a urgente necessidade de sinalização de solo, na entrada do condomínio Estância Hípica. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (faixa 18). REQUERIMENTO N. 90/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do chefe do Poder Executivo e da Secretaria de Educação sobre a possibilidade de manter irmãos na mesma escola. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (faixa 19). REQUERIMENTO N. 91/2019 de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) dos prédios públicos municipais. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 20). REQUERIMENTO N. 92/2019 de autoria do vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA, solicita

informações ao Prefeito Municipal sobre o número de alunos matriculados na rede municipal de Ensino no ano letivo de 2019. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 21). REQUERIMENTO N. 93/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita providencias ao Prefeito Municipal sobre o Termino da obra que liga o bairro Altos do Klavin com o Bairro Jardim das Palmeiras. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 22). REQUERIMENTO N. 94/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal e à CPFL sobre a possibilidade de substituição de poste de madeira e manutenção da rede elétrica da Rua Augusto Lovatti, com a Juscelino Kubitschek de oliveira próximo ao n. 316, no Jardim Planalto. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 23). REQUERIMENTO N. 95/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, informações sobre a qualidade do atendimento prestado pelo Detran. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES e TIAGO LOBO discursam. O vereador TIAGO LOBO requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 24). REQUERIMENTO N. 96/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a substituição das placas com a denominação das vias no Jardim São Jorge, pelas razões que especifica. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 25). REQUERIMENTO N. 97/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de cobertura e banco no ponto de ônibus situado na Avenida João Pessoa, n. 253, próximo à Biblioteca. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 26). REQUERIMENTO N. 98/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o reparo na camada asfáltica da Rua Rio Branco, próximo ao Nohotel, devido ao enorme buraco existente no local. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 27). REQUERIMENTO N. 99/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de destinação da área situada na Rua Augusto Peterlevitz (antiga Piscina do Jacó) para a implantação do Clube da Melhor Idade. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, TIAGO LOBO, VAGNER BARILON e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 28). REQUERIMENTO N. 100/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, encaminha cópia do abaixo-assinado e solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de lombada na Rua Joaquim Carlos de Oliveira, na Vila Melhor Idade. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 29). REQUERIMENTO N. 101/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a contratação da empresa Sterimed Cedral Serviços de Esterilização Ltda. (art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93). É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 30). REQUERIMENTO N. 102/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, convida a Sra. Maria Lígia Wertheimer, da Emplasa, para explanar sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC - PDUI. É colocado em discussão, o vereador TIAGO LOBO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade *(faixa 31)*.

REQUERIMENTO N. 103/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de bebedouro e banheiros destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial CAPS. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (faixa 32). REQUERIMENTO N. 104/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a venda de terrenos públicos do ano de 2005 até o ano de 2012. A discussão e votação do requerimento restaram prejudicadas, ante a ausência do autor no Plenário (faixa 33). REQUERIMENTO N. 105/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de estacionamento de veículos em 45º graus na Rua José Francisco da Silva, no Parque Industrial Fritz Berzin. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 34). REQUERIMENTO N. 106/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias no trânsito na Avenida Dr. Eddy de



Freitas Crissiuma, em toda sua extensão. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 35). REQUERIMENTO N. 107/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a pavimentação da Avenida José Rodrigues, no Jardim Eneides. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 36). REQUERIMENTO N. 108/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as melhorias na sinalização no solo do viaduto que interliga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 37). REQUERIMENTO N. 109/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações ao Poder Executivo sobre a implantação de uma praça de esportes no terreno situado na Rua Juscelino K. de Oliveira, esquina com a Rua Francisco Bueno. É colocado em discussão, o vereador TIAGO LOBO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade *(faixa 38)*. **REQUERIMENTO N. 110/2019** de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de cessão da área pública situada ao lado da escola SESI para o estacionamento de veículos dos professores da referida unidade escolar. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 39). REQUERIMENTO N. 111/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a informatização do Posto de Atendimento ao Trabalhador. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 40). REQUERIMENTO N. 112/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências que poderão ser tomadas a respeito do transtorno causado aos munícipes pelos caminhões que atendem ao Supermercado Pague Menos. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 41). REQUERIMENTO N. 113/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção na divisa dos bairros Jardim São Jorge e Jardim Santa Rosa, no que tange às margens da linha férrea e a Rua Azil Martins, na altura do número 674. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES e TIAGO LOBO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 42). REQUERIMENTO N. 114/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Prefeito Municipal e à Caixa Econômica Federal sobre o cadastro reserva (suplentes) do Residencial das Árvores. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 43). REQUERIMENTO N. 115/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o trator esteira locado pela Prefeitura Municipal. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES requer o adiamento da discussão do requerimento por duas sessões. O pedido de adiamento é submetido ao Plenário, sendo aprovado (faixa 44). REQUERIMENTO N. 116/2019 de autoria do vereador VAGNER BARILON, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reedição do Programa de Regularização de Débito – PRD. É colocado em discussão, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO, VAGNER BARILON e ANTONIO ALVES TEIXEIRA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 45). REQUERIMENTO N. 117/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal, com certa urgência a possibilidade de manutenção elétrica e substituição das lâmpadas que estão queimadas e quebradas da quadra de esporte do CRAS (Centro de Referência da assistência Social) no Jardim são Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 46). REQUERIMENTO N. 118/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade da reforma do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no Jardim São Jorge. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 47). REQUERIMENTO N. 119/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a adoção das medidas abaixo especificadas na Rua Flamboyant, no Jardim Alvorada. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 48). REQUERIMENTO N. 120/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações à Caixa Econômica



Federal e ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização do Residencial das Árvores, no que tange a venda, locação e cessão de unidades. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, TIAGO LOBO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 49). REQUERIMENTO N. 121/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a limpeza e a dedetização das escolas municipais. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AVELINO XAVIER ALVES, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 50). REQUERIMENTO N. 122/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de alteração do trânsito de veículos na rotatória da Avenida Ampélio Gazzetta, localizada em frente ao antigo prédio da ETEC (inverter a circulação dos veículos - implantação de "mão inglesa"). É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 51). O presidente VAGNER BARILON requer a votação em bloco das moções constantes da pauta. O pedido de votação em bloco é submetido ao Plenário, sendo aprovado por unanimidade. VOTAÇÃO EM BLOCO: Após a leitura das ementas, as proposições a seguir especificadas foram votadas em bloco e aprovadas, nos termos do artigo 232, § 9º, do Regimento Interno: MOÇÃO N. 07/2019 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com a empresa Barbarex, pelas ações solidárias realizadas em prol das famílias atingidas pelas enchentes. MOÇÃO N. 08/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, congratulações com a Defesa Civil de Nova Odessa e com os Bombeiros Civis de Monte Mor, pelas ações realizadas em prol das famílias atingidas pelas enchentes. MOÇÃO N. 10/2019 de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde pelo Serviço de Atendimento/Recepção implantado no Hospital e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia. MOÇÃO N. 12/2019 de autoria do vereador WLADINEY PEREIRA BRIGIDA, congratulações com todos os funcionários da CODEN pela conquista da 2ª posição no Ranking de Abastecimento de Água entre as 15 maiores cidades da Região Metropolitana de Campinas. MOÇÃO N. 13/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com a Secretaria Municipal de Saúde, com o Sr. Vanderlei Cocato e com toda equipe, pela 1º etapa da ampliação e reforma do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia, obtida por meio da parceira firmada entre a Administração Municipal e a empresa Midas. MOÇÃO N. 14/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, congratulações com o servidor LEONCIO NEVES FERREIRA, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal. MOÇÃO N. 15/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, congratulações com a servidora FABIANA VAUGHAN, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal. MOÇÃO N. 16/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, congratulações com a Secretaria de Obras, Projetos e Planejamento e com a Diretoria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Nova Odessa pela retirada dos tocos de árvores que estavam nas calçadas da região central. MOÇÃO N. 17/2019 de autoria da vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, congratulações com os comerciantes do Jardim Alvorada, Jardim Capuava, Jardim Monte das Oliveiras e ACINO pela reforma da base móvel da Guarda Municipal, pela excelente iniciativa. MOÇÃO N. 18/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, congratulações com o servidor VANDERLEI WILIANS VANAG, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal. **MOÇÃO N. 19/2019** de autoria do vereador TIAGO LOBO, congratulações com o servidor MARCOS APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, pelo excelente trabalho realizado na Prefeitura Municipal. MOÇÃO N. 20/2019 de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, aplausos ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde em razão do 1º Encontro de Atenção Básica que reuniu cerca de 100 profissionais de Saúde em Nova Odessa, no auditório do IZ (Instituto de Zootecnia). MOÇÃO N. 22/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Coordenador de Ambulância e Serviço Social, Sr. Carlos Augusto Gonçalves e toda equipe, pelo belíssimo trabalho que vem realizando no município. MOÇÃO N. 23/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, apelo ao Prefeito Municipal para que adote as medidas necessárias voltadas à manutenção da iluminação (troca de lâmpadas queimadas) do Bosque Manoel Jorge, no Jardim Santa Rosa. MOÇÃO N. 24/2019 de autoria do vereador VAGNER BARILON, congratulações com o Rotary Internacional pelos 114 anos de existência (1905 – 2019). MOÇÃO N. 25/2019 de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, congratulações com o senhor CLAUDINEI DA SILVA, pelo excelente



trabalho realizado como presidente da Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa – ACINO. MOÇÃO N. 26/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulação a nova diretoria da ACINO - Associação Comercial e Industrial de Nova Odessa, para o biênio 2019/2021. MOÇÃO N. 27/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, congratulações com o chefe do Poder Executivo por propor a inclusão da Unicamp e a criação da Câmara Temática da Causa Animal ao Conselho de Desenvolvimento da RMC. MOÇÃO N. 28/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, congratulações com o Chefe do Poder Executivo e com a Secretaria de Educação pela implantação 4 salas de educação especial para atender 140 crianças. MOÇÃO N. 29/2019 de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, aplausos à servidora Elisabete M. Welsk Borges de Carvalho. MOÇÃO N. 30/2019 de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, apelo ao chefe do Poder Executivo para que proceda a imediata limpeza da margem do terreno situado na Rua Rouxinol, no bairro 23 de maio. MOÇÃO N. 31/2019 de autoria do vereador TIAGO LOBO, congratulações com o servidor Dr. JOSÉ PEREIRA, pelo excelente trabalho realizado no Procon de Nova Odessa (faixa 52). Na sequência, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA (faixa 53) utiliza a Tribuna Livre. Após o intervalo regimental a presidente anuncia a ORDEM DO DIA: 01 - PROJETO DE LEI 126/2014 DE AUTORÍA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENTREGA DOMICILIAR GRATUITA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO AOS PACIENTES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer a retirada e o arquivamento da proposição. O pedido é submetido ao Plenário, sendo aprovado (faixa 54). 02 - PROJETO DE LEI N. 39/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE INGRESSOS PELA ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NA FESTA DAS NAÇÕES. A EMENDA N. 01 SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DA VEREADORA CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DO PROJETO DE LEI N. 39/2018. É colocada em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursa. A Emenda n. 01 é colocada em votação, sendo aprovada por quatro votos favoráveis e três votos contrários. A EMENDA N. 02 SUBSTITUTIVA, DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI N. 39/2018. É colocada em discussão, o vereador VAGNER BARILON discursa. A Emenda n. 02 é colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. O Projeto de Lei n. 39/2018 é colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, TIAGO LOBO, AVELINO XAVIER ALVES E SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 55). 03 -SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DA MESA DIRETORA AO PROJETO DE LEI N. 40/2018, INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 8º DA LEI N. 1783, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2000. É colocado em discussão, os vereadores VAGNER BARILON e TIAGO LOBO discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 56). 04 - PROJETO DE LEI N. 98/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA AQUELES QUE EXERÇAM ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO BENZENO EM POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS - PRC CONTENDO ESSA SUBSTÂNCIA, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 1.109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. É colocado em discussão, os vereadores AVELINO XAVIER ALVES e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (faixa 57). 05 - PROJETO DE LEI N. 100/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR WLADINEY PEREIRA INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONSCIENTIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (faixa 58). 06 - PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO § 9º DO ARTIGO 230 E DO § 9º DO ART. 232 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON) e um voto contrário (AVELINO XAVIER ALVES) (faixa 59). 07 – REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N. 44/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, DÁ DENOMINAÇÃO DE "EDENA WHITEHEAD" À RUA VINTE E DOIS (22) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS.



É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANGELO ROBERTO RÉSTIO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON) *(faixa 60)*. **08** – **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** - PROJETO DE LEI N. 13/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A sessão é suspensa por cinco minutos para manifestação das comissões permanentes. Reaberta a sessão, o Projeto de Lei n. 13/2019 é colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer a leitura na íntegra do seu voto em separado, exarado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursam. A sessão é suspensa por cinco minutos. Reaberta a sessão, o projeto de lei é colocado em votação, recebendo quatro votos favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA e SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS) e três votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e TIAGO LOBO), sendo considerado REJEITADO, nos termos do artigo 230, § 6º, inciso XII, do Regimento Interno (faixa 61). Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 11 de março de 2019. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 62). Para constar, lavrou-se a presente ata.

	/	/
1º Secretário	Presidente	2º Secretário



# FASE DELIBERATIVA

### PAUTA DE

# REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE MARÇO DE 2018



### REQUERIMENTO N. 85/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas ruas adjacentes das escolas Profa. Dorti Zambello Calil e Profa. Theresinha Antônia Malaguetta Merenda, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho recebido muitas reclamações de pais de alunos sobre a necessidade de pintura da sinalização de solo próximo as escolas Dorti Zambello Calil e Profa. Theresinha Antônia Malaguetta Merenda, no Jardim Bela Vista.

O fluxo de veículos no local é muito grande e a presença das crianças, que as vezes se soltam das mãos dos pais ou responsáveis, torna o risco de acidentes iminente.

Esse assunto já foi abordado por muitos parlamentares, que apresentaram diversas proposituras (indicações, requerimentos e moções) mas, não temos visto retorno, nem solução para o problema. Somente no ano passado foram dois requerimentos e uma indicação.

Em resposta aos requerimentos a Diretoria de Segurança de Trânsito em um momento informou que realizaria estudos para observar a viabilidade e no segundo requerimento, de minha autoria, informou que a medida seria inserida no cronograma de serviços. Como ainda não foi realizado, e há riscos de acidentes volto ao assunto, pedindo providências urgente.

Com base nas informações, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de proceder à manutenção/pintura da sinalização de solo (faixa de pedestre), com urgência, nas ruas adjacentes das escolas Professora Dorti Zambello Calil e Professora Theresinha Antônia Malaguetta Merenda, localizadas no Jardim Bela Vista.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2019.

### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

### REQUERIMENTO N. 89/2019

**Assunto**: Solicita do Poder Executivo, junto aos órgãos competentes a urgente necessidade de sinalização de solo, na entrada do condomínio Estância Hípica.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram a ausência de sinalização de solo na entrada do Condomínio Estânia Hípica, na Avenida Rodolfo Kivitiz.

Está avenida tem um trânsito bastante intenso, principalmente aos finais de tarde e começo de noite.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a demarcação de solo na entrada do condomínio fechado.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO Fotos – 20/02/2019





### REQUERIMENTO N. 90/2019

**Assunto:** Solicita informações do chefe do Poder Executivo e da Secretaria de Educação sobre a possibilidade de manter irmãos na mesma escola.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho acompanhado algumas situações no município de pais que sofrem com a questão de levar dois filhos, as vezes três, em escolas diferentes, no mesmo período. Um exemplo desta situação é de uma mãe que tem que levar uma filha na escola do Klavin e outra na escola do Jardim Alvorada e as duas entram às 13h.

Gostaria de saber, junto as autoridades competentes a possibilidades de priorizar a matrícula de irmãos na mesma escola, para facilitar para os pais. A exemplo do que acontece na escola Sesi 436 (Nova Odessa), se já tem um aluno matriculado na unidade escolar, priorizam a vaga para um irmão. Isso facilita a vida dos pais, em termos não apenas de transporte, assim como das reuniões e outras atividades que envolvam a família.

O objetivo é garantir a convivência familiar de irmãos no ambiente escolar e acabar com as dificuldades de muitos pais que precisam deixar os filhos em escolas diferentes no mesmo horário.

Matéria semelhante tramitou na Câmara dos Deputados, o PL 4845/2016, que garantia que os dependentes de representantes legais em comum tivessem prioridade para estudar na mesma escola pública, próxima à respectiva residência. A proposta recebeu substitutivo, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/96), para garantir esse direito: "Art. 4º. Inciso X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade, dando-se prioridade para matrícula no mesmo estabelecimento de ensino para educandos que tenham representantes legais em comum." (NR)

A proposição foi arquivada nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara, em virtude do final da Legislatura. Se a proposta fosse aprovada, valeria para todo o Brasil. Isso demonstra a relevância da matéria.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao chefe do Poder Executivo e a Secretaria de Educação solicitando informações sobre a possibilidade de manter irmãos na mesma escola.

Nova Odessa, 19 de fevereiro de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

### REQUERIMENTO N. 103/2019

**Assunto**: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de bebedouro e banheiros destinados aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial CAPS.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em discussão sobre o requerimento 48/2019 durante sessão, identificamos ainda a necessidade de instalação de bebedouro e sanitários para os usuários/pacientes do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.

O CAPS oferece uma série de atividades aos pacientes. Trabalha com tratamento para pessoas com transtornos mentais, neuroses graves, psicoses, dependentes químicos e demais quadros. As atividades na unidade novaodessense são realizadas de segunda a sexta-feira, no período da manhã, com oficinas, atividades de lazer, acompanhamento psiquiátrico e terapêutico.

As pessoas que frequentam o local dividem o mesmo banheiro com os profissionais que lá trabalham, além disso o local necessita de bebedouro.

Em atenção à solicitação de frequentadores do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de atender as demandas relacionadas.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

### **ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

### REQUERIMENTO N. 104/2019

**Assunto**: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a venda de terrenos públicos do ano de 2005 até o ano de 2012.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar a esta Câmara Municipal as seguintes informações:

- a) Quantos terrenos públicos foram vendidos no período de 2005 a 2012?
- b) Informar o endereço e o preço de venda de cada imóvel.
- c) Enviar cópia das publicações relativas aos leilões realizados.
- **d)** Informar o nome dos compradores de cada imóvel negociado pela Prefeitura Municipal.
  - **e)** Qual a destinação conferida aos recursos financeiros advindos dessas vendas? Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

### REQUERIMENTO N. 123/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a retirada da árvore situada na Rua Dr. Sidney de Souza de Almeida, na altura do nº 300, no Jardim Santa Rita II (processo nº 11612/2018).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação do munícipe residente na Rua Dr. Sidney de Souza de Almeida, nº 300, no Jardim Santa Rita II, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a retirada da árvore existente no local, uma vez que ela está comprometendo a segurança dos imóveis vizinhos.

Nova Odessa, 01 de março de 2019.

### **AVELINO XAVIER ALVES**

### REQUERIMENTO N. 124/2019

**Assunto**: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de se editar Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 26 de maio de 2014, esta Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n. 50/2014, de autoria do Prefeito Municipal, que instituiu o Programa de Desligamento Voluntário de servidores do Poder Executivo Municipal (Lei n. 2.845/2014).

O programa tinha como finalidade alcançar o equilíbrio das contas públicas, bem como uma melhor alocação dos serviços humanos. Com vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da lei, o programa limitou-se ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Três anos depois, em atendimento à solicitação de diversos servidores municipais, o subscritor submeteu à elevada apreciação plenária o Requerimento n. 188/2017, solicitando informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se editar Programa de Desligamento Voluntário – PDV, nos moldes do instituído através da Lei n. 2.845/2014.

Em resposta, o Chefe do Executivo informou não ser possível atender à sugestão, em virtude dos reflexos da crise que assolava o país, bem como da necessidade de manter os serviços públicos essenciais (Ofício CAM n. 220/2017, datado de 18 de setembro de 2017).

Ante ao exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a necessidade de novas informações sobre a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de se editar um novo Programa de Desligamento Voluntário – PDV, concedendo três salários como incentivo financeiro ao servidor que aderir ao Programa, sem prejuízo dos benefícios previstos no art. 5º da Lei n. 2.845/2014¹.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

### **ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

### REQUERIMENTO N. 125/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as medidas que serão adotadas para solucionar os problemas da Rua Maria Rapozeiro Azenha, na Vila Azenha.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre as medidas que serão adotadas para solucionar os problemas da Rua Maria Rapozeiro Azenha, que são: bueiro entupido, asfalto danificado, mato alto, sujeira e infestação de moscas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para sanar os problemas acima mencionados.

Nova Odessa, 01 de março de 2019.

### CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> **Art. 5º** Aos servidores que aderirem ao PDV serão concedidos os seguintes incentivos financeiros: **I** – férias proporcionais e/ou vencidas acrescidas de 1/3; **II** – 13º salário proporcional; **III** – liberação de guia para saque dos depósitos a título de FGTS; **IV** – multa equivalente a 40% sobre os depósitos efetuados a título de FGTS; **V** – pagamento em pecúnia de licença-prêmio a que tiver direito até o advento da Lei Municipal nº1857/02, de 24 de maio de 2002; **VI** – aviso prévio trabalhado.



### REQUERIMENTO N. 126/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo, sobre a fiscalização da área pública situada na Rua Aristides Réstio, no Jardim Montes das Oliveiras.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes residentes no Jardim Montes das Oliveiras e Jardim dos Ipês, que postularam a adoção das medidas cabíveis e imediatas em relação aos problemas ocasionados pela falta de cuidados com material reciclável e um tanque de água construído na área pública situada na Rua Aristides Réstio, no Jardim Montes das Oliveiras.

Segundo o relato dos moradores, o material reciclável não fica em área coberta e o tanque fica com a água parada (a água está verde com alguns insetos dentro), que contribui para a proliferação de animais peçonhentos como escorpiões, ratos e pode se tornar um criadouro da dengue.

Este tanque de água fica no meio da área, envolto pelo mato alto, sendo que quem passa pela rua não consegue enxergá-lo.

Em face do exposto, em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim Montes das Oliveiras e Jardim dos Ipês, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a fiscalização e adoção de medidas para sanar os problemas acima mencionados.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 27/02/2019









### REQUERIMENTO N. 127/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a Manutenção Urgente do parquinho infantil localizado na praça do Jardim Alvorada.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento a solicitação dos munícipes, o vereador subscritor solicita ao setor competente a atenção dos mesmos para a Realização de Manutenção com Urgência no parquinho infantil da Praça do Jardim Alvorada.

O local é muito frequentado diariamente pelas crianças, que buscam um local para se divertirem. Ocorre que, o brinquedo se encontra inadequado para ser utilizado tendo em vista que apresenta conexões frouxas, pregos expostos, parafusos enferrujados e uma estrutura que está prestes a cair, o que coloca em risco a integridade das crianças, colocar areia, conforme fotos anexas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações ao setor competente Visando com Urgência a Manutenção do Parquinho Infantil no local supramencionado.

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2019.

### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

### Fotos tirada dia 25/02/2019







### REQUERIMENTO N. 128/2019

Assunto: Convoca o responsável pela Diretoria de Habitação e convida o gerente da Caixa Econômica Federal e os síndicos do Residencial das Árvores, para debater sobre as novas denúncias de comercialização dos imóveis no Residencial das Árvores (venda, locação e cessão de apartamentos).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Através do Requerimento n. 120/2019, de autoria do vereador Avelino Xavier Alves, foram solicitadas informações à Caixa Econômica Federal e ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização do Residencial das Árvores. Na ocasião, o subscritor narrou que recebeu em seu gabinete um grupo de moradores do local que denunciou a ocupação irregular de, aproximadamente, 35 (trinta e cinco) apartamentos. A proposição foi aprovada na sessão ordinária realizada no último dia 6 de março.

Ante ao exposto, tendo em vista a existência de *novas* denúncias sobre possíveis vendas, locações e cessões de unidades habitacionais do Residencial das Árvores, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o

responsável pela Diretoria de Habitação, para debater sobre o assunto, no próximo dia 22 de abril, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, o envio de ofício ao gerente da Caixa Econômica Federal e aos síndicos do Residencial das Árvores, convidando-os a participar do debate em questão. Nova Odessa, 7 de março de 2019.

### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

### REQUERIMENTO N. 129/2019

**Assunto**: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em abril de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 199/2018, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge. Foi registrado na referida proposição que a medida já havia sido solicitada ao Executivo, em novembro de 2017, através da Indicação n. 486/2017.

Em atendimento ao sobredito requerimento, o Chefe do Executivo informou que a Secretaria Municipal de Educação acionou o departamento de obras para tomar as devidas providências. A resposta está datada de 15 de maio de 2018 (Ofício CAM n. 239/2018).

Em setembro do mesmo ano, um novo requerimento sobre o assunto foi apresentado ao Chefe do Executivo (requerimento n. 496/2018 de autoria dos vereadores Tiago Lobo e Avelino Xavier Alves). Já nessa ocasião, nos foi informado que a manutenção fora prorrogada devido à formação de grandes cupins e formigueiros na divisa da escola (gradil e calçada), os quais impediam a reconstrução de nova calçada.

Foi informado, ainda, que a problemática envolvendo os cupins e as formigas foi solucionada e a Secretaria responsável foi novamente acionada para elaboração de projeto/orçamento, visando a execução das respectivas obras. A resposta está datada de 5 de novembro de 2018 (Ofício CAM n. 583/2018).

Em que pesem as informações prestadas, é certo que até a presente data nenhuma medida voltada à correção do passeio público foi adotada.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção ou a substituição da calçada da CMEI Toca do Coelho, no Jardim São Jorge.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

### **AVELINO XAVIER ALVES**

### REQUERIMENTO N. 130/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à implantação de duplo sentido de circulação na Rua Azil Martins e na Avenida Carlos Botelho, conforme especifica.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o objetivo de facilitar o trânsito de veículos e o acesso dos motoristas aos estabelecimentos comerciais situados na Avenida Carlos Botelho, apresento ao Chefe do Executivo questionamento sobre a possibilidade de implantação de duplo sentido de circulação na Rua Azil Martins e na Avenida Carlos Botelho.

Na Rua Azil Martins, a alteração (implantação de mão dupla) seria realizada no trecho compreendido entre a intersecção dessa via com a Rua Calisto Clise Barolo até a empresa Cones. Já na Avenida Carlos Botelho, a mão dupla seria implantada na altura da Rua Ucillo Matiolli até a intersecção com a Rua Azil Martins (em frente à Oficina do Carlão).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de adoção da medida proposta.

Nova Odessa, 7 de março de 2019.

### **AVELINO XAVIER ALVES**

### REQUERIMENTO N. 131/2019

**Assunto**: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 1.912, de 22 de maio de 2003, que dispõe sobre a apreensão, depósito e destinação de animais e dá outras providências.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 22 de maio de 2003, entrou em vigor a Lei n. 1.912, que dispõe sobre a apreensão, depósito e destinação de animais e dá outras providências.

O artigo 1º da referida lei estabelece que todo animal, de qualquer espécie, encontrado solto em lugares públicos neste município, está sujeito à apreensão e recolhimento aos Depósitos mantidos ou conveniados pelo Município sob a supervisão do Setor de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Já o artigo 4º fixa que **os proprietários dos animais apreendidos ficam sujeitos à multa** de R\$ 20,00 (vinte reais), para animais de pequeno porte e de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para animais de grande porte, mais despesas de apreensão, alimentação e outros cuidados dispensados aos animais.

Nesse contexto, fomos procurados por moradores de diversos bairros que questionaram o subscritor sobre a presença de cavalos, vacas e bois soltos nas vias públicas.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a aplicabilidade da norma em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) A Prefeitura Municipal está aplicando a Lei n. 1.912, de 22 de maio de 2003?
- **b)** Quantos proprietários de animais foram multados em 2018 e no corrente exercício, com fulcro nas disposições contidas no art. 4º da referida norma? Nova Odessa, 7 de março de 2019.

### **AVELINO XAVIER ALVES**

### REQUERIMENTO N. 132/2019

**Assunto**: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a retirada (supressão) da árvore situada na Rua Azil Martins, n. 16, Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por vários moradores e transeuntes que trafegam por aquela localidade, junto com moradora do imóvel situado na Rua Azil Martins, n. 16, Jardim Santa Rosa, alegam que necessita que seja retirada uma árvore que esta seca e comprometida pelo tempo cheia de cupim e pode cair e causar danos aos transeuntes e aos imóveis.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de retirada da árvore situada na Rua Azil Martins, n. 16, Jardim santa Rosa.

Nova Odessa, 07 de março de 2019.





### REQUERIMENTO N. 133/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma praça na Rua Americana ao lado da Igreja católica com uma Academia da Melhor Idade e um Parque Infantil no bairro Jardim Eneides.

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que residem no bairro Jardim Eneides solicitando informações sobre a possibilidade de implantação de melhorias e sugerem uma praça na Rua Americana ao lado da igreja católica com uma Academia da Melhor Idade (AMI) e um Parque Infantil.

Os moradores reclamam muito a falta desta opção de lazer para as crianças que residem no bairro, e alegam que necessitam urgente desta praça com um parque infantil ou qualquer aparelho público destinado a recreação das crianças. Também por fim sugerem que merecem uma instalação de uma Academia da Melhor idade (AMI) e estes equipamentos sejam colocados em local próximo favorecendo a convivência familiar, que seria a sugerida praça referida acima.

Em face do exposto REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de **implantação de uma praça com uma Academia da Melhor Idade e de um Parque Infantil** no bairro Jardim Eneides

Nova Odessa, 07 de março de 2019.

### **AVELINO XAVIER ALVES**

### REQUERIMENTO N. 134/2019

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma Praça com Academia da Melhor Idade e um Parque Infantil na Rua Fioravante Martins e Avenida Belizário Rodrigues Mendes no Jardim São Manoel.

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que residem no bairro Jardim São Manoel solicitando informações sobre a possibilidade de se instalar no bairro uma Academia da Melhor Idade (AMI) e um Parque Infantil na Rua Fioravante Martins e Avenida Belizário Rodrigues Mendes, a localidade é uma área verde onde havia um campo de bola, hoje desativado, a área é grande e tem presença de animais como cavalos, e outras criações.

Os moradores reclamam muito a falta desta opção de lazer para as crianças que residem no bairro, e alegam que necessitam urgente desta praça com um parque infantil ou qualquer aparelho público destinado a recreação das crianças. Também por fim sugerem que merecem uma instalação de uma Academia da Melhor idade (AMI) e estes equipamentos sejam colocados em local próximo favorecendo a convivência familiar, que seria a sugerida praça referida acima.

Em face do exposto, buscando ampliar esse benefício a Melhor Idade da Vila Azenha, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade e de um Parque Infantil no bairro Jardim São Manoel.

Nova Odessa, 07 de março de 2019.

### **AVELINO XAVIER ALVES**

MOÇÃO N. 32/2019

**Assunto:** Congratulações com o **Laboratório Municipal**, pelo excelente atendimento prestado aos munícipes.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Laboratório Municipal, pelo excelente trabalho que vem realizando na cidade de Nova Odessa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 01 de março de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

### MOÇÃO N. 33/2019

**Assunto**: Apelo ao Prefeito Municipal postulando a substituição das lâmpadas que estão queimadas na praça da Rua Goiânia, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, postulando a substituição das lâmpadas que estão queimadas na praça da Rua Goiânia, no Jardim São Jorge.

Registre-se que o assunto foi tratado em agosto de 2018, por meio do requerimento n. 360/2018, sendo que até a presente data nenhuma medida foi adotada no local.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

### MOÇÃO N. 34/2019

Assunto: Congratulações com o Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, Sr. Levi Rodrigues Tosta, e com os professores voluntários de Educação Física, Jhonatam Marcolndelli e Denise Pereira, pela realização, no último dia 23 de fevereiro, do aulão de funcional gratuito a população, no Ginásio do Jardim São Manoel.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO dirigida ao Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, Sr. Levi Rodrigues Tosta, e aos professores voluntários de Educação Física, Jhonatam Marcolndelli e Denise Pereira, pela realização, no último dia 23 de fevereiro, do aulão de funcional gratuito a população, no Ginásio do Jardim São Manoel.

A primeira edição do projeto foi realizada no dia 26 de janeiro, no Ginásio do Jardim Santa Rosa. O sucesso de público e os elogios foram tantos que a Secretaria resolveu ampliar o projeto com aulas mensais. O objetivo é divulgar como são feitos os exercícios funcionais e levar uma opção de lazer nas manhãs de sábado para a população.

O professor Jonathan é formado em Educação Física e tem um grupo chamado "Pro Action". Denise também é professora formada em Educação Física e possui um grupo chamado DFIT.

O exercício funcional proporciona habilidades para as pessoas realizarem as atividades simples do cotidiano com mais eficiência, autonomia e independência. Uma das grandes vantagens é que pode ser praticado em vários lugares, até mesmo em casa.

O treino concilia exercícios cardiorrespiratórios, de força e equilíbrio, tornando-o mais dinâmico e motivante. A maior parte das ações é executada com o peso do próprio corpo. Os principais benefícios do treinamento funcional são desenvolvimento ocupacional, melhora no desempenho desportivo, tonificação muscular e ampliação da flexibilidade, coordenação motora, agilidade, equilíbrio e ainda ganhos de postura.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 1º de março de 2019.

**EBASTIÃO GOMES DOS SANTOS** 



# ORDEM DO DIA

# PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

11 DE FEVEREIRO DE 2019



### ORDEM DO DIA

### PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MARÇO DE 2019.

### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

<u>01</u> – VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO № 02, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019, ESPECIFICAMENTE OS ARTIGOS 6-A E 6-B, COM SEUS RESPECTIVOS INCISOS, POR NÃO ATENDEREM AO INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO, POR SEREM PARCIALMENTE CONTRÁRIO A LEI.

**QUORUM DE VOTAÇÃO:** Maioria absoluta para rejeição - **PROCESSO DE VOTAÇÃO:** Nominal

### Ofício n.º GP n. 18/2019

### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Com fundamento no artigo 53², da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico à Vossa Excelência que estamos, dentre das atribuições e competências atribuídas como Chefe do Poder Executivo Municipal, vetando parcialmente o Autógrafo nº. 02, de 05 de fevereiro de 2019, especificamente os Artigos 6-A e 6-B, com seus respectivos incisos, por não atenderem o interesse público, bem como, por serem parcialmente contrário a lei, conforme abaixo descrevemos:

O referido projeto de lei, de  $n^{\circ}$  03/19, foi proposto por essa autoridade subscritora a fim de que os nobres edis dessa Casa Legislativa deliberassem sobre a isenção de tarifa de manejo de Resíduos Sólidos cobradas pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – CODEN, a partir da edição do Decreto Municipal  $n^{\circ}$  3.934 de 22 de novembro de 2018.

Contudo, o projeto de lei encaminhado recebeu emendas dos nobres edis, as quais foram acatadas pelo plenário resultando na atual redação do autógrafo ora em comento, com a inserção dos artigos 6-A e 6-B e respectivos incisos, que ora temos a necessidade de vetá-los pelos motivos que passamos a expor, separadamente:

"Art. 6-A) Fica também concedida isenção da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), descritas pelo Decreto nº 3.934 de 22 de novembro de 2018 ou outro que vier o substituir, a serem cobradas pela CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa), aos usuários e consumidores que sejam deficientes, desde que:

I – tenha um único imóvel;

II – possua renda total de até dois e meio salários mínimos, comprovados por documento público ou particular nas formas a serem definidas por resolução da própria CODEN;

III – possua laudo devidamente atestado por médico da rede pública municipal ou conveniada, comprovando a deficiência, o qual deverá ser substituído no máximo a cada dois anos;

IV- apresente, anualmente, requerimento junto a Central de Atendimento da CODEN, devidamente comprovando as exigências contidas neste artigo, até o dia 31 de outubro, para que seja, após analisado, deferido a isenção para o ano vindouro."

As disposições legais acima, implementaram regras para isenção da respectiva tarifa, aos "deficientes". Embora, a ideia proposta seja boa, a essência do vocábulo deixa de forma deveramente genérica, na medida em que será possível abarcar todas as formas de deficiência física e até mesmo mental, seja ela parcial ou total. Desta forma, comprometerá qualquer planejamento econômico financeiro desta municipalidade, pois sequer temos como avaliar um parâmetro de quantas pessoas serão atendidas e as respectivas tarifas a serem isentadas, ferindo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal em sua essência e de planejamento fiscal frente às isenções, tendo em vista que essas são consideradas como renúncia fiscal e como tal deve haver estudo de impacto financeiro a balizar tal decisão.

Quanto ao artigo 6-B, igualmente se faz necessário vetá-lo, conforme segue:

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 53. O Prefeito, entendendo ser o projeto, no todo ou parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetálo-á, total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data do recebimento do autógrafo, comunicando dentro daquele prazo ao Presidente da Câmara o motivo do veto

"Art. 6-B) Fica também concedida isenção da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR), descritas pelo Decreto nº 3.934 de 22 de novembro de 2018 ou outro que vier o substituir, a serem cobradas pela CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa), às entidades sociais referidas na Lei n. 3.233, de 25 de janeiro de 2019, desde que:

I – tenha um único imóvel;

II – apresente, anualmente, requerimento junto a Central de Atendimento da CODEN, devidamente comprovando as exigências contidas neste artigo, até o dia 31 de outubro, para que seja, após analisado, deferido a isenção para o ano vindouro."

Conforme se verifica pelo referido artigo e seus respectivos incisos, a emenda aditiva pretendeu estender a isenção da tarifa de que trata, as associações para quais foram dispostas repasses financeiros por subvenção ou contribuição, consoante a lei autorizativa aprovada para este exercício financeiro.

Ocorre que o custo da tarifa a ser arcada pelas referidas associações possuem natureza de custos indiretos para a execução do objeto para quais se propuseram em seus termos de parceria ou plano de trabalho e como tal, segundo se depreende da redação do inciso III do artigo 46 da Lei 13.019/2014, deveriam estar previstas, razão pela qual, a fim de que o município não venha a ter eventuais apontamentos pela corte de contas, devemos vetar referidos dispositivos legais, até que se estude a forma legal de fazê-lo, ou em última instância até mesmo considerar na estimativa dos valores das subvenções ou contribuições futuras, para que não ajam prejuízos jurídicos à esta administração ou as referidas associações.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação parcial que oponho ao Autógrafo, que devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperando que seja acatado o presente veto em face das razões acima expostas.

No mais, reitero à Vossa Excelência e todos demais nobres edis e servidores, os protestos da mais elevada estima.

Atenciosamente.

### BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

### PARECER DO VETO:

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria do Chefe do Executivo, o Projeto de Lei n. 02/2019 dispôs sobre a concessão de Isenção da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) cobrada pela CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) aos aposentados e portadores de neoplasia maligna.

A proposta, que tramitou em regime de urgência especial, recebeu cinco emendas. Resumidamente, a emenda n.01 estendeu a isenção concedida no PL n. 02/2019 ao rol de consumidores ou usuários que sejam deficientes. A emenda n.02 foi apresentada para adequar a ementa do Projeto de Lei n. 02/2019 às disposições contidas na emenda n.01. Já a emenda n. 03 alterou a redação do art. 8º do Projeto de Lei n. 02/2019, estabelecendo que o Município seja responsável por subsidiar a isenções visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de forma a manter a prestação dos respectivos serviços. A emenda n. 04/2019 estendeu a isenção concedida no PL n. 02/2019 às entidades sociais referidas na Lei n. 3.233/2019. A emenda n.05, por sua vez, foi apresentada para adequar a ementa do Projeto de Lei n. 02/2019 às disposições contidas na emenda n. 04/2019.

Após aprovação de todas as emendas, por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação elaborou redação final, tendo a mesma sido aprovada - também em votação unânime - na sessão ordinária na mesma data. O autógrafo n.02/2019 foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 35/2019.

Ocorre que, através do ofício GP n.18/2019, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs veto parcial ao referido autógrafo.

Segundo norma insculpida no art. 53 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito, entendendo o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á. No entender do Chefe do Executivo, os artigos 6-A e 6-B e seus respectivos incisos não atendem ao interesse público e são parcialmente contrários à lei.

Ao analisarmos a matéria constatamos que assiste razão ao Prefeito Municipal. O projeto de lei originário tinha por objetivo conceder isenção às tarifas a serem cobradas pela CODEN em virtude da publicação do Decreto nº 3.934 de 22 de novembro 2018 aos: a) aposentados (Lei n. 1.689, de 23 de novembro de 1999), e b) ao rol de consumidores ou

usuários, que sejam portadores ou responsável legal por alguém diagnosticado com neoplasia maligna (Lei Municipal nº 2.921 de 16 de dezembro de 2014).

As emendas n. 01 e 04 que resultaram na redação dos artigos 6-A e 6-B, respectivamente, acarretaram aumento de despesa e traduzem-se em ônus para a Administração não previstos no projeto original e que, por tal motivo, viola o princípio da separação dos poderes de que trata o art. 5º da Constituição do Estado.

Com relação ao exercício do poder de emenda pelo Poder Legislativo, a limitação a tal poder tem por escopo evitar: (a) o aumento de despesa não prevista inicialmente, ou, então (b) a desfiguração da proposta inicial, seja pela inclusão de texto normativo que com ela não guarde pertinência temática, seja pela alteração extrema do texto originário, a ensejar regulação substancialmente distinta da proposta original, com o consequente desvirtuamento do poder privativo.

Nesse sentido é o seguinte julgado do Supremo Tribunal Federal:

"O exercício do poder de emenda, pelos membros do parlamento, qualifica-se como prerrogativa inerente à função legislativa do Estado - O poder de emendar - que não constitui derivação do poder de iniciar o processo de formação das leis - qualifica-se como prerrogativa deferida aos parlamentares, que se sujeitam, no entanto, quanto ao seu exercício, às restrições impostas, em 'numerus clausus', pela Constituição Federal. - A Constituição Federal de 1988, prestigiando o exercício da função parlamentar, afastou muitas das restrições que incidiam, especificamente, no regime constitucional anterior, sobre o poder de emenda reconhecido aos membros do Legislativo. O legislador constituinte, ao assim proceder, certamente pretendeu repudiar a concepção legalista de Estado (RTJ 32/143 - RTJ 33/107 - RTJ 34/6 - RTJ 40/348), que suprimiria, caso prevalecesse, o poder de emenda dos membros do Legislativo. - Revela-se plenamente legítimo, desse modo, o exercício do poder de emenda pelos parlamentares, mesmo quando se tratar de projetos de lei sujeitos à reserva de iniciativa de outros órgãos e Poderes do Estado, incidindo, no entanto, sobre essa prerrogativa parlamentar - que é inerente à atividade legislativa -, as restrições decorrentes do próprio texto constitucional (CF, art. 63, I e II), bem assim aquela fundada na exigência de que as emendas de iniciativa parlamentar sempre guardem relação de pertinência com o objeto da proposição legislativa" (STF, Pleno, ADI nº 973-7/AP – medida cautelar. Rel. Min. Celso de Mello, DJ 19 dez. 2006, p. 34).

Ante ao exposto, tendo em vista a que as razões elencadas pelo Chefe do Executivo estão devidamente fundamentadas, **opino pelo acatamento do veto.** 

Nova Odessa, 27 de fevereiro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA FURINI DE LUCENA

### **VOTO EM SEPARADO**

De autoria do Chefe do Executivo, o Projeto de Lei n. 02/2019 dispôs sobre a concessão de Isenção da Tarifa de Manejo de Resíduos (TMR) cobrada pela CODEN (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) aos aposentados e portadores de neoplasia maligna.

A proposta, que tramitou em regime de urgência especial, recebeu cinco emendas. Resumidamente, a emenda n.01 estendeu a isenção concedida no PL n. 02/2019 ao rol de consumidores ou usuários que sejam deficientes. A emenda n.02 foi apresentada para adequar a ementa do Projeto de Lei n. 02/2019 às disposições contidas na emenda n.01. Já a emenda n. 03 alterou a redação do art. 8º do Projeto de Lei n. 02/2019, estabelecendo que o Município seja responsável por subsidiar a isenções visando reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de forma a manter a prestação dos respectivos serviços. A emenda n. 04/2019 estendeu a isenção concedida no PL n. 02/2019 às entidades sociais referidas na Lei n. 3.233/2019. A emenda n.05, por sua vez, foi apresentada para adequar a ementa do Projeto de Lei n. 02/2019 às disposições contidas na emenda n. 04/2019.

Após aprovação de todas as emendas, por unanimidade, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação elaborou redação final, tendo a mesma sido aprovada - também em votação unânime - na sessão ordinária na mesma data. O autógrafo n.02/2019 foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 35/2019.

Ocorre que, através do ofício GP n.18/2019, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs veto parcial ao referido autógrafo.

Segundo norma insculpida no art. 53 da Lei Orgânica do Município, o Prefeito, entendendo o projeto - no todo ou em parte - inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á.

No entender do Chefe do Executivo, os artigos 6-A e 6-B e seus respectivos incisos não atendem ao interesse público e são "parcialmente" contrários à lei.

Com relação ao artigo 6-A, alegou que o termo "deficiente" seria demasiadamente genérico. Todavia, nos termos do art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, o art. 6-A foi redigido conforme disposições contidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Quanto ao art. 6-B, alegou que os custos da tarifa a ser arcada pelas associações possuem natureza de custos indiretos, nos termos do art. 46, inciso III da Lei n. 13.019/2014.

O relator entende, em síntese, que as emendas apresentadas acarretaram aumento de despesa e traduzem-se em ônus para a Administração não previstos no projeto original. Por tal motivo, entendeu que houve violação ao princípio da separação dos poderes de que trata o art. 5º da Constituição do Estado.

Todavia, no parecer exarado à fl. 23, esta Comissão se manifestou favoravelmente à tramitação das emendas, por entender que as mesmas não esbarram em dispositivos da Constituição Federal.

Diante do exposto, mantenho meu posicionamento externado no parecer encartado na fl. 23, pelos fundamentos nele expostos, **opinando pela rejeição do veto**.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

# <u>02</u> – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR SÉRGIO BODINI.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019 pelo pedido de adiamento por duas sessões feito pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

- **Art. 1º.** Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Sérgio Bodini, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.
- Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 24 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### **PARECERES:**

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do vereador Cláudio José Schooder, que concede título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Sérgio Bodini, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber:

- a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e
  - b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis:* 

"Art. 193. (....)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

•••

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

. . .

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara".

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para "conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros".

### 2. <u>CONCLUSÕES DO RELATOR</u>

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de fevereiro de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Sérgio Bodini.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 20 de fevereiro de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Sérgio Bodini.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao empresário Sérgio Bodini, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 1º de março de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

# 03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR JOSÉ GOMES DA SILVA SOBRINHO.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019 pelo pedido de adiamento por duas sessões feito pelo vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

- **Art. 1º.** Fica concedida ao senhor José Gomes da Silva Sobrinho, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.
- **Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
  - Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de

dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2017.

### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH CLÁUDIO J. SCHOODER ELVIS R. M. GARCIA TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### **PARECERES:**

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao Senhor José Gomes da Silva Sobrinho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à Lei n. 1.729, de 13 de março de 2000, que instituiu a honraria, bem como à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis:* 

"Art. 193. (....)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara".

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor José Gomes da Silva Sobrinho.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 6 de marco de 2017.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor José Gomes da Silva Sobrinho.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao Sr. José Gomes da Silva Sobrinho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de março de 2017.

ELVIS R. M. GARCIA VAGNER BARILON ANTONIO ALVES TEIXEIRA

# <u>04</u> – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 10/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR SAUL DE ALMEIDA PINHO.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019 pelo pedido de adiamento por duas sessões feito pela vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

- **Art. 1º.** Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Saul de Almeida Pinho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.
- Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.
  - Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 29 de novembro de 2017.

### CARLA FURINI DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. MOURA E RAMEH CLÁUDIO J. SCHOODER LEVI TOSTA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### **PARECERES:**

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria da nobre vereadora Carla Furini de Lucena, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Saul de Almeida Pinho.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e constatei que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis:* 

"Art. 193. (....)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

. . . .

- d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;
- § 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara".

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria da ilustre vereadora Carla Furini de Lucena, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Saul de Almeida Pinho.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria da ilustre vereadora Carla Furini de Lucena, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Saul de Almeida Pinho.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao grande pianista Saul de Almeida Pinho, radicado em nossa cidade, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

# <u>05</u> – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR BENTO CARDOSO DE OLIVEIRA.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019 pelo pedido de adiamento por duas sessões feito pelo vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

- Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Bento Cardoso de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.
- Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Odessa, 11 de junho de 2018.

### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CAROLINA DE O. M. E RAMEH EDSON BARROS DE SOUZA SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS VAGNER BARILON

### **PARECERES:**

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do vereador Angelo Roberto Réstio, que concede título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Bento Cardoso de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da

Lei n. 3.074/2016, a saber: **a)** pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e **b)** completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza, *verbis:* 

"Art. 193. (....)

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Decreto Legislativo:

. . .

d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

...

§ 3º. O projeto a que se refere a alínea d do § 1º deverá ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara".

Ressalte-se, por último, que o art. 16, XVIII da Lei Orgânica do Município estabelece que a Câmara Municipal possui competência para "conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros".

Em face do exposto, opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de junho de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Angelo Roberto Réstio, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Bento Cardoso de Oliveira.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 10 de julho de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo de autoria do ilustre vereador Angelo Roberto Réstio, que concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Bento Cardoso de Oliveira.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Bento, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de agosto de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

# <u>06</u> – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR ANTONIO JOSÉ DA SILVA.

Projeto de Decreto Legislativo retirado da sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019 pelo pedido de adiamento por duas sessões feito pelo vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Antonio José da Silva a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município

de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 17 de setembro de 2018.

### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA CLÁUDIO J. SCHOODER TIAGO LOBO VAGNER BARILON WLADINEY P. BRIGIDA

### PARECERES:

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Antonio José da Silva.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Antonio José da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES WLADINEY P. BRIGIDA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Antonio José da Silva.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Antonio, pelos relevantes servicos prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de outubro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

<u>07</u> – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 11/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO AO SENHOR HAROLDO RAMOS TEIXEIRA.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Quatro quintos - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

- **Art. 1º.** Fica concedida ao Senhor Haroldo Ramos Teixeira, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.
- **Art. 2º.** A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 7 de dezembro de 2018.

### **ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

ANTONIO A. TEIXEIRA CLÁUDIO J. SCHOODER VAGNER BARILON

AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

### PARECERES:

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do subscritor, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao Senhor Haroldo Ramos Teixeira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com os requisitos constantes da Lei n. 3.074/2016, a saber: a) pessoas que tenham se destacado por seus méritos nos setores das ciências, artes, esportes, política, filantropia, das atividades empresarial e comercial, dentre outros, ou, ainda, que tenham prestado relevantes serviços à comunidade (art. 1º, inciso VI), e b) completa biografia do homenageado (art. 2º, inciso I).

A proposição atende, ainda, à Lei n. 1.729, de 13 de março de 2000, que instituiu a honraria, bem como à norma inserida no art. 193 do Regimento Interno, que dispõe sobre o quórum necessário para apresentação de projetos desta natureza.

Isto posto, opino favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de janeiro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO A. TEIXEIRA

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre vereador Angelo Roberto Réstio, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Haroldo Ramos Teixeira.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que tem por finalidade prestar homenagem às pessoas que tenham realizado relevantes serviços ao Município, mediante a concessão de títulos honoríficos, não representam aumento da despesa pública, me manifesto favoravelmente à aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do vereador Angelo Roberto Réstio, que concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Haroldo Ramos Teixeira.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao professor e diretor de escola Haroldo Ramos Teixeira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2019. WLADINEY PEREIRA BRIGIDA ANGELO ROBERTO RÉSTIO ANTONIO ALVES TEIXEIRA

### <u>08</u> – PROJETO DE LEI N. 115/2017 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, DÁ DENOMINAÇÃO DE "PLÁCIDO ARISTEU MAGRIN" À RUA UM (01) DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM DOS LAGOS".

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 25 de fevereiro de 2019, pelo pedido de adiamento por duas sessões, feito pela vereadora CARLA FURINI DE LUCENA, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º.** Fica denominada "Plácido Aristeu Magrin" à Rua Um (01) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.
- Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
  - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de dezembro de 2017.

CARLA FURINI DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON WLADINEY PEREIRA BRIGIDA

### PARECERES:

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### 1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre vereadora Carla Furini de Lucena, que dá denominação de "Plácido Aristeu Magrin" à Rua Um (01) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e verifiquei que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade; c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

"Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos".

### 2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), nada tenho a opor no que tange ao aspecto legal e constitucional, motivo pelo qual opino **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 26 de janeiro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Plácido Aristeu Magrin" à Rua Um (01) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 14 de fevereiro de 2018. SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES CAROLINA DE O. M. E RAMEH

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei que dá denominação de "Plácido Aristeu Magrin" à Rua Um (01) do loteamento denominado Jardim dos Lagos.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo prestar uma justa homenagem ao senhor Plácido Aristeu Magrin, pelos relevantes serviços prestados à comunidade novaodessense.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 9 de abril de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO VAGNER BARILON ANTONIO A. TEIXEIRA

# <u>09</u> – PROJETO DE LEI N. 104/2018 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPALDÁ DENOMINAÇÃO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO À RUA SÃO PAULO, N. 399, JARDIM SÃO JORGE.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art.** 1º Fica denominado de "Maria José Flauzino", ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua São Paulo, n. 399, no Bairro Jardim São Jorge, nesta cidade de Nova Odessa.
- **Art. 2º** Caberá ao Município a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2018

### BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

### PARECERES:

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua São Paulo, n. 399, Jardim São Jorge.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo está devidamente instruído com documentos previstos na Lei n. 3.074/2016, a saber: a) completa biografia do homenageado; b) documento que comprove que o homenageado é pessoa falecida ou que tenha mais de sessenta (60) anos de idade, e c) certidão fornecida pela Prefeitura Municipal que noticie que o logradouro não possui outra denominação.

Ressalte-se que a matéria tratada no projeto em comento se coaduna com o art. 15 da Lei Orgânica do Município, *verbis*:

Art. 15. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XIV – autorizar a denominação e alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos".

Isto posto, opinamos **favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 30 de janeiro de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO CARLA F. DE LUCENA ANTONIO ALVES TEIXEIRA

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua São Paulo, n. 399, Jardim São Jorge.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Considerando que as proposições que têm por finalidade conferir denominação a próprios e logradouros públicos não representam aumento da despesa pública, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO I. SCHOODER

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que dá denominação ao Centro Municipal de Educação Infantil localizado à Rua São Paulo, n. 399, Jardim São Jorge.

Na condição de presidente da Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por objetivo conferir a denominação de "Maria José Flauzino" à CMEI do Jardim São Jorge.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei

Nova Odessa, 13 de fevereiro de 2019.

WLADINEY P. BRIGIDA ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA

Nova Odessa, 08 de março de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira Diretor Geral



# PROJETOS DE LEI

# EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



### PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA № 012019

"Altera a redação do art. 23 e do art. 24 da Lei Orgânica do Município".

**Art. 1º.** O art. 23 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Não perderá o mandato o Vereador:

I - investido na função de Secretário Municipal;

- II licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
- § 1º. O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.
- § 2º. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
  - § 3º. Na hipótese do inciso I, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato".
- Art. 2º. O art. 24 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 24. O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de dez dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara".
  - Art. 3º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 1º de março de 2019.

VAGNER BARILON

**TIAGO LOBO** 

CARLA FURINI DE LUCENA

### **IUSTIFICATIVA**

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica que altera a redação do art. 23 e do art. 24 da Lei Orgânica do Município.

A proposta visa compatibilizar a Lei Orgânica às disposições constantes na Carta Bandeirante e na Constituição Federal.

Conforme o contido no art. 56 da Carta Maior, o suplente será convocado apenas em caso de licença superior a cento e vinte dias, *in verbis:* 

"Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

- I investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou chefe de missão diplomática temporária;
- II licenciado pela respectiva Casa por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.
- § 1º O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.
- § 2º Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
- § 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato".

No mesmo sentido são as disposições contidas na Carta Bandeirante:

"Artigo 17. Não perderá o mandato o Deputado:

- I investido na função de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital ou Chefe de Missão Diplomática temporária;
- II licenciado pela Assembleia Legislativa por motivo de doença ou para tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa. (NR) Inciso II com redação dada pela Emenda Constitucional  $n^{\rm o}$  21, de 14/02/2006.
- § 1º. O Suplente será convocado, nos casos de vaga, com a investidura nas funções previstas neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.
- § 2º. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.
- $\S 3^{\circ}$  Na hipótese do inciso I deste artigo, o Deputado poderá optar pelo subsídio fixado aos parlamentares estaduais. (NR)  $\S$  3° com redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/02/2006.

Embora a Constituição Federal atribua aos Municípios a competência para, por

intermédio das Câmaras de Vereadores, dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, **não confere ao Legislativo Municipal a autonomia de contrariar princípios e dispositivos constitucionais de observância obrigatória, a exemplo, da regra disposta acima.** 

Nesse sentido já se posicionou a E. Corte de Contas Paulista, nos autos do TC-002588/126/12. Na ocasião, as contas da Câmara de Olímpia foram julgadas IRREGULARES e o ex-Presidente - ordenador da despesa e responsável pelas Contas - foi condenado a ressarcir a quantia de R\$16.674,62 relativa ao pagamento de subsídios além do 15º dia de afastamento a Vereador que se encontrava em licença saúde. Em defesa, o Ex-Presidente da Câmara argumentou que observou as disposições contidas na Lei Orgânica. Desse modo, ao apreciar recurso ordinário interposto contra referido acórdão, o Tribunal Pleno votou pelo provimento do recurso e reformou o julgamento da 2º Câmara. No entanto, recomendou à Câmara Municipal que adotasse as providências necessárias para observância, no âmbito da Lei Orgânica de Olímpia e do seu Regimento Interno, das disposições constitucionais sobre convocação de suplente parlamentar.

É mais que evidente, portanto, a necessidade de modernização e adequação da Lei Orgânica do Município às disposições constitucionais sobre o tema.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposta de emenda à Lei Orgânica.

Nova Odessa, 1º de março de 2019.

VAGNER BARILON

TIAGO LOBO

CARLA FURINI DE LUCENA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 02/2019

"Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao Senhor Mateus Rosa Tognella".

- **Art. 1º.** Fica concedida ao senhor Mateus Rosa Tognella, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.
- **Art. 2º**. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
- **Art. 3º**. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Odessa, 6 de março de 2019.

### CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao Senhor Mateus Rosa Tognella.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do <u>Município</u> (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no

mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito "Dr. Carlos José de Arruda Botelho", a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000.

Além de atender os requisitos previstos no artigo 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 3.074/2016, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (artigo  $1^{\circ}$ ); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (artigo  $2^{\circ}$ ), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo (artigo  $4^{\circ}$ ).

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da medalha são os acima elencados, em atendimento ao princípio da legalidade (artigo 37, caput da Carta Maior).

Nesse sentido, o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade local, conforme excerto da biografia abaixo transcrito.

Nasceu em Campinas – SP, tendo sido registrado em Nova Odessa, no dia 21/05/1987. É filho do saudoso Luiz Antonio Tognella (popular Dédi Calabrês) e da dona Vita Rosa Tognella (popular Preta ou Pepê), irmão do saudoso Juninho e do Tiago (que é Professor de Educação Física e cabo da Polícia Militar do Estado de São Paulo).

Aprendeu a gostar de política desde cedo. Recebia sempre, em sua casa, políticos amigos do seu falecido pai e de sua avó, a popular Mariquinha (Maria Tigani Tognella), proprietária do restaurante Dona Maria.

Herdou, de seu pai, o gosto pela política. Além do seu pai, recebeu forte influência de seu tio Aristides Réstio (que foi vereador durante 1963 a 1968) e de seu primo Angelo Roberto Réstio, que atualmente exerce seu quarto mandato.

Iniciou seus estudos na Escola Municipal Dante Gazzetta, no Colégio Network, finalizando sua carreira escolar na Escola Estadual Dr. João Thienne.

Aos 19 anos, ingressou na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCAMP), no curso de Ciências Sociais. Na universidade, foi Diretor do Centro Acadêmico de Ciências Humanas e representante dos alunos no CONSUL – Conselho Universitário. Em 2009, fez estágio na Câmara dos Deputados em Brasília.

Já em 2011, iniciou pós-graduação em Marketing Político e Propaganda Eleitoral pela Escola de Comunicação e Artes da USP, tendo finalizado o curso em 2013. Já entre os anos de 2013 a 2015, dedicou-se ao MBA de Gestão Pública e Auditoria pela UNISAL.

Foi professor do Colégio João Thienne e do Colégio Network. Lecionou nas escolas de Nova Odessa entre 2011-2012.

Na área vida social, foi voluntário do programa de Jovens do Rotary.

Preside o Diretório Municipal do PSB - Partido Socialista Brasileiro, de Nova Odessa, desde abril de 2010.

Desde 2013, trabalha na Prefeitura Municipal de Campinas.

Em 2015, casou-se com a sua antiga colega de universidade, Dra. Rebecca Do Valle Farinella, que ocupa um importante cargo público municipal.

Atualmente Mateus vive em Campinas, porém se considera um cidadão novaodessense convicto e apaixonado por sua cidade natal.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

### CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### PROJETO DE LEI N. 17/2019

"Dá denominação de "Alcides Gonçalves Sobrinho" à Rua Vinte e Um (21) do loteamento Jardim dos Lagos".

Art. 1°. Fica denominada de "Alcides Gonçalves Sobrinho" a Rua Vinte e Um (21) do loteamento Jardim dos Lagos.

**Parágrafo único.** A via pública citada no *caput* deste artigo é prolongamento da Rua Cinco (05) do loteamento Jardim Monte das Oliveiras (Lei n. 2468, de 29 de novembro de 2010).

- **Art. 2º.** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
  - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

### **AVELINO XAVIER ALVES**

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### **JUSTIFICATIVA**

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente proposição que tem por escopo atribuir denominação de "Alcides Gonçalves Sobrinho" à Rua Vinte e Um (21) do loteamento Jardim dos Lagos.

A via pública a ser denominada é prolongamento da Rua Cinco (05) do loteamento Jardim Monte das Oliveiras (Lei n. 2468, de 29 de novembro de 2010).

Nascido em 5 de abril de 1935, Alcides Gonçalves Sobrinho, em sua infância, aprendeu as primeiras letras no grupo escolar de Nova Odessa e fez o antigo ginásio no colégio Presidente Kennedy, em Americana.

Publicou diversos livros, entre eles "O homem, do céu ao léu", "São Paulo de 32" e "Acalanto".

Em 1991, venceu o concurso que escolheu a letra do Hino de Nova Odessa<sup>3</sup>. Ao longo dos anos, recebeu o reconhecimento desta Casa Legislativa em diversas oportunidades (Moção 271/2003; 189/2004; 106/2012, 459/2014 e 40/2018).

No tocante à legalidade, a matéria tratada no projeto em comento encontra supedâneo na Lei n. 3074/2016 e no art. 15 da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, que recentemente o Supremo Tribunal Federal se posicionou, nos autos da autos ADI 2258181-54.2015.8.26.0000, que a matéria tratada na presente proposição – denominação de logradouros públicos – não é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, in verbis:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI № 11.203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE atribui nomenclatura a praca pública naquela cidade de iniciativa parlamentar. DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS. INOCORRÊNCIA DE INDEVIDA INVASÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA PELO PODERLEGISLATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 5º, 47, II E XIV, DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE NÃO RECONHECIDA. AÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA ADMITIDO PELO STF. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA QUE SE OBSERVASSE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INVOCAÇÃO DO TEMA 917 DA SISTEMÁTICA DE REPERCUSSÃO GERAL. CASO EM ANÁLISE, COM SUBSUNÇÃO AO TEMA. ACÓRDÃO ANTERIOR ADAPTADO À JURISPRUDÊNCIA DO E. STF NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 1.040, INCISO II, DO CPC. As hipóteses de limitação da iniciativa parlamentar estão taxativamente previstas no art. 61 da Constituição numerus clausus -, que trata da reserva da iniciativa de lei do Chefe do Poder Executivo. Não se permite, assim, interpretação ampliativa do citado dispositivo constitucional, para abarcar matérias além daquelas relativas ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, mais especificamente, a servidores e órgãos do Poder Executivo. Portanto, não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. ACÓRDÃO ADEQUADO AO TEMA 917 DO STF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO".

Assim, a partir da sessão de 14.03.18, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado vem se posicionando no mesmo sentido:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei nº 16.629, de 17 de abril de 2017, do Município de São Paulo. Denominação de logradouro público. Hipóteses de limitação de iniciativa parlamentar que devem ser interpretadas restritivamente, incidindo apenas para

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> http://www.novaodessa.sp.gov.br/HinodeNovaOdessa.aspx

atribuições quanto ao funcionamento e estruturação da Administração Pública, notadamente em relação a servidores e órgãos do Poder Executivo. Invocação do Tema 917 de Repercussão Geral. **Vício de iniciativa não configurado**. Preliminar afastada. Ação julgada improcedente, revogada a liminar anteriormente concedida" (ADI 2167028-66.2017.8.26.0000,Relator Desembargador MOACIR PERES, j. 14.03.2018, v.u.)

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

### **AVELINO XAVIER ALVES**

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO VAGNER BARILON

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 02/2019

"Veda a venda ou promessa de venda de parcela de loteamento ou desmembramento não registrado".

- **Art. 1º.** O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições da Lei Federal n. 10.257/01 (Estatuto da Cidade), da Lei Complementar 10/2006 e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.
- **Art. 2º.** É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.
- Art. 3º. Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado, compete à Prefeitura Municipal notificar o loteador para que interrompa a venda irregular de lotes até regularizar a situação, bem como o adquirente, para que suspenda o pagamento das prestações restantes.
- Art. 4º. O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades contidas no art. 50 da Lei Federal n. 6.766/79 (parcelamento do solo urbano).
  - Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei complementar que veda a venda ou promessa de venda de parcela de loteamento ou desmembramento não registrado.

A medida se justifica para coibir eventual parcelamento e venda de lotes, sem atender a legislação vigente.

Sem prejuízo da eventual violação da Lei Complementar Municipal n. 10/2006, o parcelamento e venda irregular de lotes urbanos esbarra nas disposições da Lei Federal n. 10.257/01 (Estatuto da Cidade) e da Lei Federal n. 6.766/79 (parcelamento do solo urbano):

- "Art. 2º. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes". Lei Federal n. 10.257/01.
- "Art. 37. É vedado vender ou prometer vender parcela de loteamento ou desmembramento não registrado". Lei Federal n. 6.766/79

É obrigação do Município inibir esta prática, devendo o ente adotar todas as medidas administrativas e/ou judiciais para fazer cessar a irregularidade. Dentre as obrigações legais, compete ao ente público municipal notificar o loteador para que interrompa a venda irregular de lotes até regularizar a situação, bem como o adquirente, para que suspenda o pagamento das prestações restantes:

"Art. 38. Verificado que o loteamento ou desmembramento não se acha registrado ou regularmente executado ou notificado pela Prefeitura Municipal, ou pelo Distrito Federal quando for o caso, deverá o adquirente do lote suspender o pagamento das prestações restantes e notificar o loteador para suprir a falta". - Lei Federal n. 6.766/79 (parcelamento do solo urbano)

Portanto, a presente proposição objetiva tão somente a positivação, em norma municipal, de obrigações e deveres já previstos em normas federais.

Registre-se, ainda, que inexiste norma que confira ao Chefe do Poder Executivo municipal a exclusividade de iniciativa legislativa em relação à mencionada matéria. Nesse sentido, é o RE  $n^{o}$  218.110/SP, de relatoria do Ministro Néri da Silveira, e que tratava de norma municipal sobre loteamento e uso e ocupação do solo urbano. Confira-se ementa do julgado:

"Recurso extraordinário. Ação direta de inconstitucionalidade contra lei municipal, dispondo sobre matéria tida como tema contemplado no art. 30, VIII, da Constituição Federal, da competência dos Municípios. 2. Inexiste norma que confira a Chefe do Poder Executivo municipal a exclusividade de iniciativa relativamente à matéria objeto do diploma legal impugnado. Matéria de competência concorrente. Inexistência de invasão da esfera de atribuições do Executivo municipal. 3. Recurso extraordinário não conhecido" (RE nº 218.110/SP, Relator o Ministro Néri da Silveira, Segunda Turma, DJ 17/5/02).

Cumpre asseverar, por último, que constitui ILÍCITO PENAL contra a Administração Pública dar início a loteamento e desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, bem como fazer, ou veicular em proposta, contrato, comunicação ao público e a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade daqueles, ou mesmo promover a venda de tais loteamentos e desmembramentos, nos termos do art. 50 da Lei Federal n. 6.766/79 (parcelamento do solo urbano):

"Art. 50. Constitui CRIME contra a Administração Pública.

- I dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições desta Lei ou das normas pertinentes do Distrito Federal, Estados e Municipíos;
- II dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos sem observância das determinações constantes do ato administrativo de licenca.
- III fazer ou veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público ou a interessados, afirmação falsa sobre a legalidade de loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, ou ocultar fraudulentamente fato a ele relativo.

Pena: Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. O crime definido neste artigo é qualificado, se cometido.

- I por meio de venda, promessa de venda, reserva de lote ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote em loteamento ou desmembramento não registrado no Registro de Imóveis competente.
- II com inexistência de título legítimo de propriedade do imóvel loteado ou desmembrado, ressalvado o disposto no art. 18, §§ 40 e 50, desta Lei, ou com omissão fraudulenta de fato a ele relativo, se o fato não constituir crime mais grave.

Pena: Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de 10 (dez) a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo vigente no País".

Em decorrência disso, o art.  $4^{\circ}$  da proposição estabelece que o descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades contidas no art. 50 da Lei Federal n. 6.766/79.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância da matéria, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 6 de março de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO**